



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA E APOIO AOS GESTORES DE CONVÊNIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS AGROFLORESTAIS, NO ÂMBITO DO EDITAL – CHAMADA PDRS/SA 02**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. Número UGL/PDRS: 01/2015

**2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

2.1. Contratante: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente/Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II na SMA- UGL/PDRS -SMA

2.2. Endereço: Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP

2.3. Nome do responsável: Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn

**3. METODOLOGIA DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

Consultoria Individual (CI) conforme Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial publicadas em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006, por meio de remuneração por Preço Global

**4. CONTEXTO**

**4.1. Informações sobre o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável**

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II foi instituído pelo Decreto 56.449 de 29 de novembro de 2010 e é implementado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, e pela Secretaria do Meio Ambiente, por intermédio da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN.

O objetivo do Projeto é promover o desenvolvimento rural sustentável e a competitividade da agricultura familiar no Estado de São Paulo, aumentando a renda e as oportunidades de trabalho para pequenos produtores e outras populações rurais vulneráveis, e ao mesmo tempo viabilizar e apoiar o manejo sustentável dos recursos naturais e a inclusão social.

A CBRN executa o “Subcomponente 2.3 – Sustentabilidade Ambiental”, que fortalecerá a competitividade, em longo prazo, dos agricultores familiares, promovendo o manejo sustentável dos recursos naturais para a produção (solo, água e biodiversidade), além de contribuir para a mitigação e/ou adaptação à mudança climática.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

---

#### **4.2. Subprojetos Ambientais**

A CBRN realizou uma chamada pública, por meio do Edital – Chamada PDRS/SA 02, para selecionar subprojetos ambientais, ou seja, projetos de organizações não governamentais da área ambiental, ou associações ou cooperativas de agricultores familiares interessados em implantar ou enriquecer sistemas agroflorestais. Foram assinados dezenove convênios com as organizações melhor classificadas entre agosto e setembro de 2014.

Essas organizações implantarão projetos de SAF predominantemente em assentamentos, envolvendo em média 20 beneficiários que implantarão um hectare de SAF cada, em glebas individuais ou coletivas.

Os convênios são acompanhados pelo corpo técnico da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais (CBRN), denominados gestores de convênio.

Entre as organizações selecionadas, predominam aquelas que apresentam pouca ou nenhuma experiência em SAF.

Embora algumas dessas organizações contem com parceiros para realizar assistência técnica, os gestores dos convênios deverão acompanhar os SAF e, complementarmente, realizar alguma natureza esporádica de apoio técnico. Eles apresentam relativa experiência na implantação de SAFs voltados para restauração, sem finalidade de produção, o que não se aplica aos projetos aqui tratados.

A geração de dados ecológicos e econômicos durante o acompanhamento técnico desses projetos será fundamental para aprimorar políticas públicas nesse setor, sendo que o SAF é uma alternativa para a Reserva Legal e para Áreas de Preservação Permanente, no caso dos agricultores familiares<sup>1</sup>.

#### **4.3. Diretrizes para os sistemas agroflorestais objeto dos convênios firmados entre a SMA e os proponentes**

Para o Edital – Chamada PDRS/SA 02, de 26 de dezembro de 2013, trabalhou-se com a definição de que Sistema Agroflorestal (SAF) é um sistema de uso e ocupação do solo em que plantas lenhosas perenes são manejadas em associação com plantas herbáceas, arbustivas, arbóreas, culturas agrícolas, forrageiras em uma mesma unidade de manejo, de acordo com arranjo espacial e temporal, com alta diversidade de espécies e interações entre estes componentes<sup>2</sup>.

Os projetos de SAF foram enquadrados em três tipos conforme o Edital citado, recaindo diretrizes complementares segundo a natureza da área onde se pretende implantar (área não protegida, Reserva Legal, ou Área de Preservação Permanente):

---

<sup>1</sup>Segundo a Lei Federal Nº 12.651, de 25 de maio de 2012- Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa

<sup>2</sup>Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

- a) **Sistemas agroflorestais “Complexos, biodiversos e sucessionais”**: alta diversidade de espécies (acima de 30 espécies, sendo pelo menos 40% de espécies florestais nativas regionais), com densidade de árvores superior a 500 indivíduos/ha, havendo a integração simultânea e contínua de cultivos agrícolas (anuais ou perenes) e árvores madeiráveis ou de uso múltiplo;
- b) **Sistemas agroflorestais do tipo “Consórcio simples”**: diversidade de espécies relativamente baixa (entre 20 e 30 espécies, sendo pelo menos 40% de espécies florestais nativas regionais) e/ou baixa densidade de arbóreas (densidade entre 400 e 500 árvores/ha);
- c) **Sistemas agrossilvopastoris**: associações de árvores madeiráveis ou frutíferas com animais e/ou sua alimentação, com ou sem presença de cultivos anuais ou perenes. Os sistemas agrossilvopastoris com utilização de espécies exóticas deverão combinar o plantio de forma intercalar com espécies florestais nativas de ocorrência regional, com ocupação de, no mínimo, 25% da área com espécies florestais, sendo, no mínimo, 10% de espécies florestais nativas regionais e 15% espécies exóticas.

Os projetos foram elaborados por técnicos habilitados, conjuntamente com as organizações proponentes e sua seleção envolveu a análise de parâmetros relacionados ao tipo de SAF predominante, à experiência prévia com produtos incluídos no projeto, entre outros.

Ao longo da implantação e acompanhamento, durante a vigência do convênio, o projeto de SAF poderá receber apenas pequenos aperfeiçoamentos, que não impliquem em alteração nas situações iniciais ou na pontuação.

Os projetos em questão apresentam em torno de vinte páginas contendo:

- **Espécies** a serem implantadas no SAF (com nome popular e científico), nativas e exóticas, com a quantidade de **indivíduos** de cada espécie arbórea e/ou densidade de plantio quando tratar-se de semeadura direta;
- Metodologia de **implantação e manejo** do SAF (preparação do solo, espaçamentos de plantio, tratos culturais, se haverá irrigação, necessidade de podas, formas de plantio, entre outros);
- **Cronograma** de implantação, manejo e exploração, com a previsão de produtos que se pretende obter ao longo do tempo, indicando quais espécies terão usos madeireiros;
- ART do responsável pela elaboração do projeto. Caso o projeto tenha sido elaborado por um técnico habilitado de instituição pública (universidade, CATI, Incra, Itesp, etc.), será dispensada a apresentação da ART.

Os documentos do Edital – Chamada PDRS/SA 02, incluindo o edital e o modelo de proposta estão disponíveis na página virtual do PDRS em [www.ambiente.sp.gov.br/pdrs](http://www.ambiente.sp.gov.br/pdrs).



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

---

## **5. ESCOPO**

A consultoria deverá prestar orientação técnica e apoio aos gestores de convênio e, quando considerado necessário pelos gestores, às famílias das organizações conveniadas à SMA, para a implantação e ao manejo de SAFs no escopo do Edital – Chamada PDRS/SA 02.

## **6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSULTOR**

O consultor deverá prestar orientação técnica e apoio por meio de visitas técnicas de campo e esclarecimento de dúvidas à distância durante a implantação dos projetos. O objetivo das visitas é subsidiar os gestores no acompanhamento e avaliação do projeto e na orientação aos agricultores e parceiros na implantação, condução e aperfeiçoamento dos projetos.

Durante o período da consultoria, o consultor também receberá por e-mail dúvidas sobre distintos aspectos relacionados aos SAFs objeto dos projetos, devendo respondê-las num prazo de até 5 dias úteis. As dúvidas serão encaminhadas pelo gestor do convênio.

Nas visitas técnicas de campo, o consultor fará recomendações ao gestor, aos beneficiários e demais participantes visando uma adequada implantação dos SAFs, tratos culturais e manejo. Todas as recomendações deverão ocorrer de forma articulada com o gestor e respeitando as diretrizes do Edital – Chamada PDRS/AS 02 e do projeto previamente aprovado.

As visitas deverão ser documentadas pelo consultor, registrando-a através de fotos, listas de presença e relatórios contendo os principais pontos observados e todas as orientações técnicas e indicações de aplicação prática.

Está previsto que o consultor deverá realizar 46 visitas técnicas de campo, de duração de dez horas cada; caso a contratante julgue necessário, poderá haver acréscimo de visitas, no número máximo de 50 visitas técnicas de campo.

A programação das visitas será elaborada pela contratante e informada mensalmente ao consultor. A programação apresentará as organizações e as propriedades a serem visitadas, assim como as datas das visitas e os deslocamentos necessários.

A programação será elaborada de modo que haja a maior eficácia no deslocamento e menor consumo de recursos. Sempre que possível, serão agrupadas em dias consecutivos as visitas em municípios próximos, incluídas em um mesmo deslocamento do consultor desde sua residência.

As visitas técnicas serão realizadas a partir de emissão de Ordens de Serviço (OS), que deverão identificar as atividades necessárias a serem executadas pelo consultor, datas e locais de visitas, a data de início e os prazos de execução e o(s) relatório(s) a ser(em) entregue(s).

Em cada visita técnica de campo, serão realizadas vistorias em, no mínimo, 3 propriedades beneficiárias com projetos de SAFs em diferentes estágios. As visitas técnicas deverão ser registradas em relatórios, deverão conter a descrição detalhada do



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

conjunto de visitas realizadas, documentadas pelo consultor, registradas por meio de fotos, listas de presença e relatos dos principais pontos observados, de todas as orientações técnicas e indicações de aplicação prática e das dúvidas e respostas respondidas no período.

As visitas técnicas deverão ser realizadas com a presença do gestor do respectivo convênio.

As visitas serão realizadas entre os projetos de SAF das organizações listadas no quadro a seguir:

Organizações	Município	Número de Visitas Previstas (1)
ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DA ESTRELA DALVA	Mirante do Paranapanema	5
COOPERATIVA DOS PRODUTORES CAMPESINOS - COPROCAM	Promissão	3
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCER - APRREN		3
ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO CONSELHEIRO DO P. A. ANTÔNIO CONSELHEIRO	Guarantã	5
ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO DO ASSENTAMENTO SIMON BOLIVAR	Getulina	5
ASSOCIAÇÃO OURO VERDE	Araçatuba	4
ASSOCIAÇÃO BEIRA RIO - ASBR		4
ASSOCIAÇÃO ENTRE AMIGOS		4
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE SERRAS E ÁGUAS	Socorro, Bragança Paulista, Joanópolis, Vargem, Atibaia, Nazaré Paulista	2
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - ARDA	Iperó / Itapetininga	3
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE IPANEMA E REGIÃO - COOPRIR	Iperó	3
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE 16 DE MAIO - COOPMAIO		3
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SETE BARRAS - COOPA FASB	Sete Barras, Registro	2

(1) Observações: Poderá haver remanejamento do número de visitas entre as organizações e/ou os municípios.

### 6.1. Premissas metodológicas para o apoio

As atividades deverão ser exercidas com base nos referenciais metodológicos de assistência técnica e extensão rural atuais, pautadas na promoção de sistemas agroflorestais sustentáveis ecologicamente e como fonte de renda.

As ações de orientação técnica e apoio devem ter caráter educativo, com ênfase na prática, promovendo a geração e apropriação dos conhecimentos pelos participantes, a construção de processos de desenvolvimento sustentável e a adaptação e adoção de tecnologias voltadas para a construção de agriculturas sustentáveis.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

---

## **7. PRODUTOS E PRAZOS**

Os produtos serão os relatórios demonstrativos das visitas técnicas realizadas a partir de cada ordem de serviço. Os relatórios deverão conter todas as atividades previstas nas respectivas ordens de serviço emitidas que foram efetivamente realizadas.

Após a emissão da Ordem de Serviço o relatório deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias.

A contratante terá prazo de cinco dias para se posicionar quanto à aceitação do produto.

Caso haja necessidade de ajustes, o consultor terá o prazo de cinco dias para realizá-los e entregar versão ajustada do produto, ao qual a contratante terá prazo de cinco dias para se posicionar quanto à aceitação.

## **8. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**

O prazo para a realização dos serviços descritos é de 17 (dezesete) meses.

O cronograma de trabalho poderá sofrer ajustes de comum acordo entre a contratante e o consultor, mediante justificativa motivada e por escrito.

## **9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

Todos os produtos deverão ser entregues em duas vias impressas e em uma via versão digital (CD, DVD, pendrive, etc), em seus formatos originais editáveis. Os relatórios deverão ser gravados de modo compatível com aplicativos do pacote Microsoft Office 2003.

As fotografias deverão ser registradas em alta resolução e disponibilizadas em formato original “jpeg”, e em arquivos nomeados com identificação e organizadas em pastas digitais quanto à data, local, organização e situação retratada.

## **10. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE**

A contratante fornecerá cópia dos projetos e informações sobre acompanhamento dos projetos.

## **11. PERFIL DO PROFISSIONAL**

O consultor deverá ter graduação na área de ciências agrárias, ciências florestais ou áreas afins. É desejável apresentar pós graduação (desejável que seja desenvolvida sobre sistemas agroflorestais). Deverá apresentar ampla experiência comprovada em: elaboração de projetos, implantação e manejo de sistemas agroflorestais de produção; assistência técnica para a implantação de projetos agrônômicos, em especial projetos de SAF, preferencialmente voltados a pequenos produtores.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

---

**12. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DO CONSULTOR**

A contratante designará um profissional para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados; também serão designados técnicos lotados nos núcleos regionais para acompanharem as atividades da consultoria a diferentes organizações.

**13. CONDIÇÕES GERAIS**

Os dados dos projetos e todas as informações produzidas em decorrência do contrato serão de exclusiva propriedade da contratante.

O consultor deverá manifestar expressamente sua concordância com o registro em vídeo das atividades realizadas para atividades de educação à distância (EAD) desenvolvidas pela contratante.

As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do contratado para realização das atividades previstas no termo de referência serão de sua responsabilidade.

Maiores informações estarão à disposição na sede da UGL-PDRS, situada na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior n.º 345 – prédio 6 (sala 203) – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, telefone (11) 3133-3976.

UGL/PDRS, 20 de agosto de 2015.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO**  
**RURAL SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

---